

PROCESSO N°

- 262123 -

REG. PROC. N°

-

FL. 1

FOLHA N°

-



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 262

Tipo de Documento: Projeto de Decreto

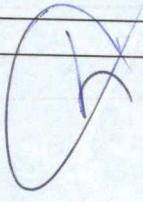
Nº: 20

Ano: 2023

Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PRÊMIO MÉRITO PROFESSOR ANTONIO LUIZ DE MORAES", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LEME /SP"

Autor: AIRTON CÂNDIDO DA SILVA

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2023, autuo

Eu,  subscricvi.

Decreto Legislativo  
nº 262123

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.**

Câmara Municipal de Leme



Protocolo 2355

Processo 262

Data/Hora: 05/12/2023 15:45:33

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº20 / 2023.  
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “PRÊMIO MÉRITO  
PROFESSOR ANTONIO LUIZ DE MORAES”, NO ÂMBITO  
DO MUNICÍPIO DE LEME /SP”**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Leme, a distinção honorífica denominada “Prêmio Mérito Professor Antonio Luiz de Moraes”, aos Professores em exercício nas escolas da rede pública estadual, municipal, escolas particulares, ensino técnico, bem como do ensino superior do Município de Leme/SP.

**Art. 2º** - O “Prêmio Mérito Professor Antonio Luiz de Moraes” será conferido anualmente, para um Professor da educação infantil, ensino fundamental I e II, ensino médio, ensino técnico bem como ensino superior.

**Art. 3º** - No início de cada ano letivo a Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP, solicitará junto a Secretaria Municipal de Educação, a possibilidade que seja sugerido um tema o qual deverá ser utilizado como critério para elaboração dos trabalhos realizados pelos professores.

**Art. 4º** - Anualmente no mês de março, através de ofício expedido pela Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP, será feito convite para que as escolas realizem a indicação dos Professores que queiram participar da homenagem “Prêmio Mérito Professor Antonio Luiz de Moraes”.

**Art.5º** - Será agraciado com o “Prêmio Mérito Professor Antonio Luiz de Moraes” o Professor de educação infantil, ensino fundamental I e II, ensino médio,

escola técnica, bem como ensino superior, que apresentarem trabalho com o tema definido pela Câmara Municipal de Vereadores, sugerido pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de serem submetidos pela avaliação da Comissão Julgadora, a qual poderá ser formada por representantes das escolas de educação infantil, ensino fundamental I e II, ensino médio, ensino técnico, ensino superior, sociedade civil, está podendo ser representada por membros de entidades assistenciais, Associação Comercial e Industrial de Leme (ACIL), bem como por um servidor efetivo da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 6º** - O nome do Professor, indicado para ser agraciado com o “Prêmio Mérito Professor Antonio Luiz de Moraes” deverá ser encaminhado para Câmara Municipal de Vereadores do Município de Leme/SP, anualmente até o último dia do mês de março, logo que receberem o convite da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 7º** - O “Prêmio Mérito Professor Antonio Luiz de Moraes” constitui-se de título em aço inox, medindo 22x32cm, com gravação em relevo, contendo o Brasão do Município, escrito com as letras na cor preta, com detalhes em azul e envernizado, fundo em veludo e moldura com presilha para fixação, nos termos do anexo I, que serão concedidos pelo Poder Legislativo, aos professores homenageados, os quais tiveram a melhor avaliação pela comissão julgadora.

**Parágrafo Único:** Os diplomas serão entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal, preferencialmente, na semana do dia 15 de outubro, data comemorativa do Dia do Professor, ou em outro local determinado pela Mesa Diretora, concomitantemente com a Solenidade da entrega de medalhas aos “Alunos Destaque do Ano”.

**Art. 8º** - A Câmara Municipal poderá firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Leme, representada pela Secretaria Municipal de Educação, para a consecução dos objetivos desta lei.

**Art. 9º** - Caberá à comissão avaliadora:

I – Avaliar o melhor trabalho apresentado pelo professor de cada seguimento escolar, rigorosamente com o tema estabelecido pela Câmara Municipal de Vereadores.

II - Encaminhar o resultado devidamente registrado em ata à Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 10º** - As despesas decorrentes com este Projeto de Decreto Legislativo correrão por conta de recursos próprios, consignadas nos orçamentos da Câmara Municipal de Leme/SP.

**Art. 11º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 05 de dezembro de 2023.



**AIRTON CÂNDIDO DA SILVA**  
Vereador

ANEXO I



### **JUSTIFICATIVA**

O referido Decreto Legislativo tem como finalidade reconhecer o trabalho constante desenvolvidos em suas múltiplas tarefas, pelos professores da nossa querida cidade de Leme/SP. Torna-se indispensável essa homenagem, buscando a valorização dos professores os quais realizam um trabalho de suma importância para a sociedade, formando grandes cidadãos e profissionais.

Dando pleno cumprimento à Constituição Federal que em seu artigo 205 define: "A educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Destaco que a merecida homenagem realizada aos professores da nossa cidade, levará o nome de um honroso cidadão lemense, que contribuiu imensamente com a evolução e desenvolvimento da educação lemense. Com seu protótipo arrojado de educador, empreendedor, cuja função futurista divisava horizontes incomuns de progresso e modernidade, insculpiu na nossa sociedade um novo padrão de dinamismo e modernidade nos métodos educacionais da cidade.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares que se atentem ao objetivo do Projeto de Decreto Legislativo em questão e que assim, apoiem o mesmo com sua consequente aprovação.

## BIOGRAFIA DO PROFESSOR ANTONIO LUIZ DE MORAES

Antonio Luiz de Moraes, nasceu em Leme no dia 26 de fevereiro de 1949, filho de Mauro de Moraes e Maria Aparecida Monezzi de Moraes. Cursou o primário na Escola Estadual Profª Maria Joaquina de Arruda.

Desde criança demonstrou o coração amigo, servindo como coroinha na Igreja São Manoel, ao Padre Carlos Menegazzi, sua mente voava em busca do saber, através de correspondências iniciava sua paixão filatélica, a qual o acompanhou por toda vida.

Cursou o ginásial na Escola Estadual Newton Prado, onde concluiu o curso normal, sendo diplomado professor no ano de 1967. Porém, sua dedicação e desejo em vencer, o motivou a concluir em 1968 o curso de Técnico em Contabilidade no colégio Comercial Mário Leme Walter, o qual fez concomitantemente com o curso normal.

Jovem dinâmico, além de estudar conseguia tempo para auxiliar no orçamento familiar dedicando-se a uma outra paixão, “o rádio”, onde na Rádio Cultura, de 1966 a 1970, exerceu a função de produtor na qual dirigiu diversos programas, dentre eles podemos destacar “Banda de Todas as Bandas”, demonstrando sua sensibilidade e gosto pela música. Também atuou como sonoplasta, com precisão e astúcia.

Em 1969 foi eleito do Grêmio “Juventude Unida Futebol Clube”, sendo reeleito em 1970.

No ano de 1968 a agosto de 1969 ministrou aulas como professor substituto na Escola Estadual Prof. Queiroz Filho. Após setembro de 1969 até 1973 exerceu o cargo de auxiliar de Diretor Substituto, na secretaria da mesma Escola.

Teve atuação sem limites junto ao MOBRAL (Movimento Brasileiro de Alfabetização), onde foi professor e supervisor.

Em 1972 aos 23 anos, iniciou seu envolvimento na administração pública, junto à Comissão Municipal de Esportes, bem como veio a fazer parte da Comissão Municipal de Festa e Mobral, na gestão do Interventor Federal Coronel Aldo Campanhã.

Sendo funcionário efetivo permaneceu ocupando cargos em comissão de 01 de fevereiro 1973 a 01 de fevereiro 1983, junto aos prefeitos: Sr. Joaquim Lopes Troya (4 anos) e o Sr. Luiz Fernando Marchi (6 anos). Sendo nomeado para: Auxiliar de

Gabinete; Diretoria do Serviço de Educação; Diretor do Departamento de Educação, Saúde e Bem-estar Social; Assessor de Planejamento; Chefia da Divisão de Desporto; Assessor de Imprensa e Relações Públicas e Chefe de Gabinete.

Em 1983 abandona as atividades junto à administração, partindo para atuar como autônomo na área de cobranças e vendas (produtos de amianto).

Já em 1989 a 1992 retorna ao Paço Municipal, desta vez como Chefe de Gabinete a convite do Sr. Prefeito Luiz Fernando Marchi.

No período de sua atuação na vida administrativa de Leme sempre foi um apaixonado por sua cidade, onde promovia com esmero precisão e dedicação inúmeros eventos, dentre os quais vale ressaltar:

- Corridas de Pedestres e Ciclismo;
- Olimpíadas do Trabalhador;
- Jogos Colegiais e Regionais;
- Concursos de Fanfarras e Bandas;
- Desfiles Cívicos e
- Gincanas, como “Gente que Brilha”, visando despertar a cultura entre os bairros.
- 

Entretanto, seu grande sonho, sua paixão por Leme e seu carisma encerrou suas atividades junto à administração pública. Trata-se da conquista da Faculdade para sua terra natal. A longa maratona iniciou-se em 1989, tendo o apoio e total confiança do Prefeito e Vice-Prefeito (Luiz Fernando Marchi e Dr. Geraldo Macarenko). Após cinco anos de árduas lutas, sempre dinâmico, firme, dedicado e otimista o Prof. Moraes, sem esmorecer, venceu as dificuldades, comemorou as alegrias agendando contatos e reuniões e, finalmente, o sonho dos lemenses foi efetivamente concretizado, com a criação da ALEC (Associação Lemense de Educação e Cultura), onde foi Presidente do Conselho Fiscal, possibilitando a Instalação da Faculdade de Ciências Administrativas de Leme (1994), já na administração do Dr. Geraldo Macarenko, que manteve seu firme apoio.

A faculdade que se iniciou com três cursos, hoje já é um Centro Universitário, oferecendo nove cursos à população.

De 1995 a 1999, foi Coordenador de Atividades Comunitárias junto à Faculdade, onde provia jogos entre os alunos, promovia intercâmbios entre a sociedade e a Faculdade, visando sempre o crescimento.

Junto a FEL (Fundação Educacional Lemense), foi Presidente do Conselho Curador (1989 a 1985). Após, passou a ser Secretário na mesma (1996 a 1998), onde atuou com dinamismo.

Na Rádio Leme Stéreosom teve participação ativa e brilhante, inicialmente como locutor esportivo e posteriormente no jornalismo (1982 a 1999).

Sendo devoto de Santo Antônio, participava ativamente ajudando os menos favorecidos. A sua devoção a Nossa Senhora, o fazia ser atuante e participante junto à Romaria anual dos Canoeiros, desde seu início em 1974.

Não foi somente junto à cidade que soube esmerar-se em dedicação, pois junto aos filhos: Marcela Antonia, Mônica Roberta, Marília e Marcos Vinícius (de sua primeira núpcia), sempre foi um pai presente, não medindo esforços para atendê-los.

Em 23 de abril de 1988, concretizou núpcias com Rita Terezinha dos Santos Mano de Moraes, compartilhando momentos felizes de amizade dedicação e companheirismo.

**Moraezinho ou Professor Moraes**, como era conhecido, foi um dos poucos amantes declarados de sua terra natal, tendo participação importante no crescimento da cidade, seja na educação, cultura, esporte ou lazer conquistando assim um rol elevado de amigos e admiradores.

**Antonio Luiz de Moraes** faleceu no dia 31 de dezembro de 1999.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 05 de dezembro de 2023.



**AIRTON CÂNDIDO DA SILVA**  
Vereador



Ao Expediente

05 / 12 / 23

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 05 / 12 / 23

**VISTA**

Em 06 de 12 de 2023

Com visita às Comissões

Funcionário *[Signature]*

**JUNTADA**

Em 07 de 12 de 2023

Encargo juntada a estes autos 19

Prancha Dr. Amílcar

Funcionário *[Signature]*



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 20/2023**

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do “PRÊMIO MÉRITO PROFESSOR ANTONIO LUIZ DE MORAES” no âmbito do município de Leme/SP.

**AUTORIA:** Vereador Airton Cândido da Silva.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

e

**COMISSÃO DE SÁUDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo reunidas na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Decreto Legislativo em questão, apresenta o um único relatório abaixo que também fica servindo de voto de seus membros e parecer:

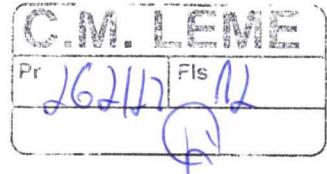
1.] –Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre vereador Airton Cândido da Silva, que dispõe sobre a criação do “PRÊMIO MÉRITO PROFESSOR ANTONIO LUIZ DE MORAES” no âmbito do município de Leme.

2.] – A proposta visa homenagear os professores que realizam um importante trabalho na formação de excelentes profissionais e cidadãos.

3.] – Portanto, no entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Decreto Legislativo sob o aspecto da redação, está bem elaborado e instruído, é legal, não ofende a Constituição Federal e nem a Lei Orgânica Municipal, recebendo, portanto, **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por parte do Plenário.



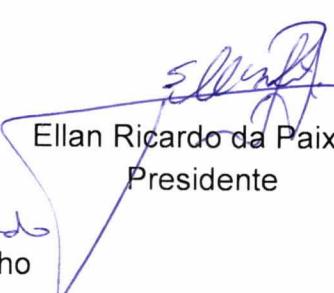
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

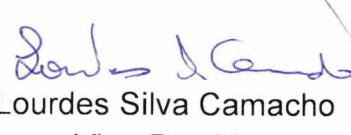


4.] – Quanto as Comissões de mérito a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo se pronunciam também **FAVORÁVEL** para que seja o presente projeto apreciado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, em 07 de dezembro de 2023.

Pela Comissão de C.J.R.

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

  
Lourdes Silva Camacho  
Vice-Presidente

  
Francisco Ferreira da Silva  
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

  
Francisco Ferreira da Silva  
Presidente

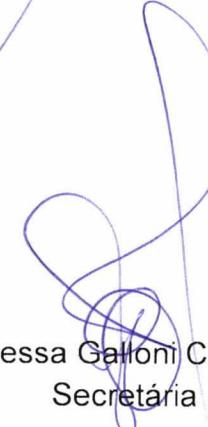
  
Lourdes Silva da Paixão  
Vice-Presidente

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Secretário

Pela Comissão de S. E. C. L e T.

  
Airton Cândido da Silva  
Presidente

Luís Fernando da Silva Beck  
Vice-Presidente

  
Vanessa Galloni Carrera  
Secretária



C.M. LEME  
Pr 262123 Fls 13  
G

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
Estado de São Paulo

**A Ordem do Dia**

12/12/23  
PRESIDENTE

Projeto de Decreto Legislativo nº 20/23, aprovado em única votação por unanimidade dos presentes.

Em 12 de dezembro de 2023.

RICARDO  
DE MORAES  
CANATA:36211871899  
11871899

Ricardo de Moraes Canata

Presidente

Assinado digitalmente por RICARDO  
DE MORAES CANATA 36211871899  
Nº Crt: CHICAGO OU=AC  
CERTIFICADO ASVS OU=...  
39757837000115 OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=...  
RICARDO DE MORAES  
DE MORAES 36211871899  
Assinado: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2023.12.13 16:14:53-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3



C.M. LEME  
Pr 26/12/2023 Fls 14

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
Estado de São Paulo

**DECRETO LEGISLATIVO N° 431, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “PRÊMIO MÉRITO PROFESSOR ANTONIO LUIZ DE MORAES”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LEME /SP”***

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Leme, a distinção honorífica denominada “Prêmio Mérito Professor Antonio Luiz de Moraes”, aos Professores em exercício nas escolas da rede pública estadual, municipal, escolas particulares, ensino técnico, bem como do ensino superior do Município de Leme/SP.

**Art. 2º** - O “Prêmio Mérito Professor Antonio Luiz de Moraes” será conferido anualmente, para um Professor da educação infantil, ensino fundamental I e II, ensino médio, ensino técnico bem como ensino superior.

**Art. 3º** - No início de cada ano letivo a Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP, solicitará junto a Secretaria Municipal de Educação, a possibilidade que seja sugerido um tema o qual deverá ser utilizado como critério para elaboração dos trabalhos realizados pelos professores.

**Art. 4º** - Anualmente no mês de março, através de ofício expedido pela Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP, será feito convite para que as escolas realizem a indicação dos Professores que queiram participar da homenagem “Prêmio Mérito Professor Antonio Luiz de Moraes”.

**Art. 5º** - Será agraciado com o “Prêmio Mérito Professor Antonio Luiz de Moraes” o Professor de educação infantil, ensino fundamental I e II, ensino médio, escola técnica, bem como ensino superior, que apresentarem trabalho com o tema definido pela Câmara Municipal de Vereadores, sugerido pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de serem submetidos pela avaliação da Comissão Julgadora, a qual poderá ser formada por representantes das escolas de educação infantil, ensino fundamental I e II, ensino médio, ensino técnico, ensino superior, sociedade civil, está podendo ser representada por membros de entidades assistenciais, Associação Comercial e Industrial de Leme (ACIL), bem como por um servidor efetivo da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 6º** - O nome do Professor, indicado para ser agraciado com o “Prêmio Mérito Professor Antonio Luiz de Moraes” deverá ser encaminhado para Câmara Municipal de Vereadores do Município de Leme/SP, anualmente até o último dia do mês de março, logo que receberem o convite da Câmara Municipal de Vereadores.



26/12/15  
Fis

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 7º** - O “Prêmio Mérito Professor Antonio Luiz de Moraes” constitui-se de título em aço inox, medindo 22x32cm, com gravação em relevo, contendo o Brasão do Município, escrito com as letras na cor preta, com detalhes em azul e envernizado, fundo em veludo e moldura com presilha para fixação, nos termos do anexo I, que serão concedidos pelo Poder Legislativo, aos professores homenageados, os quais tiveram a melhor avaliação pela comissão julgadora.

**Parágrafo Único:** Os diplomas serão entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal, preferencialmente, na semana do dia 15 de outubro, data comemorativa do Dia do Professor, ou em outro local determinado pela Mesa Diretora, concomitantemente com a Solenidade da entrega de medalhas aos “Alunos Destaque do Ano”.

**Art. 8º** - A Câmara Municipal poderá firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Leme, representada pela Secretaria Municipal de Educação, para a consecução dos objetivos desta lei.

**Art. 9º** - Caberá à comissão avaliadora:

I – Avaliar o melhor trabalho apresentado pelo professor de cada seguimento escolar, rigorosamente com o tema estabelecido pela Câmara Municipal de Vereadores.

II - Encaminhar o resultado devidamente registrado em ata à Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 10º** - As despesas decorrentes com este Projeto de Decreto Legislativo correrão por conta de recursos próprios, consignadas nos orçamentos da Câmara Municipal de Leme/SP.

**Art. 11º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO  
DE MORAES  
CANATA:362  
11871899  
RICARDO DE MORAES CANATA  
Presidente Interino

Em 12 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por RICARDO  
DE MORAES CANATA:36211871899  
ND: C-Br, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS Gerais, OU=  
39757837000115, OU=Presencial, OU  
=Certificado PF A3, CN=RICARDO DE  
MORAES CANATA:36211871899  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2023.12.13 16:14:28-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Ofício nº 625 / 2023 – WZ

Leme, 13 de dezembro de 2023.

Ilustríssima Senhora:

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Senhoria os Decretos Legislativos nºs 427 ao 431 de 12 de dezembro de 2023 para a devida publicação na Imprensa Oficial do Município.

Sem mais, respeitosamente.

**RICARDO  
DE  
MORAES  
CANATA:36  
211871899**

Assinado digitalmente por RICARDO  
DE MORAES  
CANATA:36211871899  
NO: 20231213172325-03'00'  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=RICARDO DE MORAES  
CANATA:36211871899  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.12.13 17:23:25-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**Ricardo de Moraes Canata**

**Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP**

À

**Ilustríssima Senhora**

**Patrícia Magatti**

**Responsável pelo Setor de Imprensa**



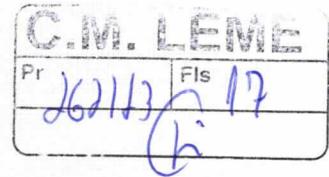
# Protocolo 44.042/2023

Situação em 13/12/2023 17:26: Novo | Código nº 931.917.024.991.5



RICARDO DE MORAES CANATA  
(via WEB)

Para  
GAB-PREF - Gabin...  
GAB-PREF - Gabinete Prefeito



Em 13/12/2023 às 17:25

## Ofícios (Uso exclusivo Câmara)

### Ofício nº 625 / 2023 – WZ

Leme, 13 de dezembro de 2023.

Ilustríssima Senhora:

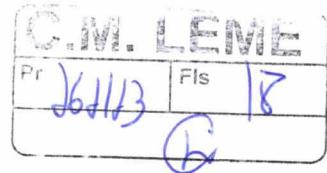
Pelo presente estamos remetendo a Vossa Senhoria os Decretos Legislativos nºs 427 ao 431 de 12 de dezembro de 2023 para a devida publicação na Imprensa Oficial do Município.

Sem mais, respeitosamente.

**Ricardo de Moraes Canata**  
**Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP**

À

**Ilustríssima Senhora**

**Patrícia Magatti****Responsável pelo Setor de Imprensa**

Decretos\_da\_42\_Sessao\_Imprensa.pdf (347,10 KB)

0 downloads

A revisar

Decretos\_da\_42\_Sessao\_Imprensa\_pdf.docx (54,26 KB)

0 downloads

A revisar

Oficio\_n\_625\_23.pdf (125,99 KB)

0 downloads

A revisar

**Transparência — Quem já visualizou**

RICARDO DE MORAES CANATA

13/12/2023 às 17:26

**Situação atual:** Novo[« Voltar - Central de Atendimento](#)



C.M. LEME  
Pr 262/23 Fls 19  
01

# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 14 de Dezembro de 2023 • Número 3439 • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

## DECRETO LEGISLATIVO N° 427, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede Título de Cidadão Lemense ao Deputado Federal  
Sr. Marcos Antônio Pereira.

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Lemense ao Deputado Federal Sr. Marcos Pereira, por suas emendas parlamentares enviadas ao Município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esse decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 12 de dezembro de 2023.

RICARDO DE MORAES CANATA  
Presidente Interino

## DECRETO LEGISLATIVO N° 428, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede Título de Cidadão Lemense ao Sr. Marcio Dell Agnese.

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Lemense ao Sr. Marcio Dell Agnese, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esse decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 12 de dezembro de 2023.

RICARDO DE MORAES CANATA  
Presidente Interino

## DECRETO LEGISLATIVO N° 429, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede Medalha Newton Prado ao Sr. Celso Tischer.

Artigo 1º - Fica concedida ao Sr. Celso Tischer, a Medalha "Newton Prado" pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município.

Artigo 2º - A entrega da referida laurea se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 12 de dezembro de 2023.

RICARDO DE MORAES CANATA  
Presidente Interino

## DECRETO LEGISLATIVO N° 430, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Medalha de "ESTUDANTE MODELO", conferido pela Câmara Municipal de Leme, aos alunos das escolas públicas e particulares do Município, que tenham se destacado a cada ano nos cursos de ensino fundamental e médio.

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Leme a Medalha de "ESTUDANTE MODELO", conferida pela Câmara Municipal de Leme, aos alunos das escolas públicas e particulares do Município, que tenham se destacado a cada ano nos cursos de ensino fundamental e do médio, este na que o possuem.

Artigo 2º - Fica facultada à comunidade escolar a escolha dos agraciados a medalha, coordenada pela Diretoria da Escola, levando-se em conta, o aproveitamento e o bom desempenho escolar.

Artigo 3º - Serão indicados, em cada escola, 02 (dois) alunos, sendo um do ensino médio e um do ensino fundamental, cujos nomes serão encaminhados à Câmara Municipal de Leme até o último dia útil do mês de novembro de cada ano.

Artigo 4º - A Câmara Municipal de Leme, em comum acordo com a Diretoria das Escolas, fixará anualmente uma data em que será solenemente entregue a laurea, que poderá coincidir com a da última Sessão Ordinária da Câmara Municipal do ano.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com este Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 12 de dezembro de 2023.

RICARDO DE MORAES CANATA  
Presidente Interino

## DECRETO LEGISLATIVO N° 431, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PRÊMIO MÉRITO PROFESSOR ANTONIO LUIZ DE MORAES", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LEME /SP"

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Leme, a distinção honorífica denominada "Prêmio Mérito Professor Antonio Luiz de Moraes", aos Professores em exercício nas escolas da rede pública estadual, municipal, escolas particulares, ensino técnico, bem como do ensino superior do Município de Leme/SP.

Art. 2º - O "Prêmio Mérito Professor Antonio Luiz de Moraes" será concedido anualmente, para um Professor da educação infantil, ensino fundamental I e II, ensino médio, ensino técnico bem como ensino superior.

Art. 3º - No inicio de cada ano letivo a Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP, solicitará junto a Secretaria Municipal de Educação, a possibilidade que seja sugerido um tema o qual deverá ser utilizado como critério para elaboração dos trabalhos realizados pelos professores.

Art. 4º - Anualmente no mês de março, através de ofício expedido pela Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP, será feito convite para que as escolas

realizem a indicação dos Professores que queiram participar da homenagem "Prêmio Mérito Professor Antonio Luiz de Moraes".

Art. 5º - Será agraciado com o "Prêmio Mérito Professor Antonio Luiz de Moraes" o Professor de educação infantil, ensino fundamental I e II, ensino medio, escola técnica, bem como ensino superior, que apresentarem trabalho com o tema definido pela Câmara Municipal de Vereadores, sugerido pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de serem submetidos pela avaliação da Comissão Julgadora, a qual poderá ser formada por representantes das escolas de educação infantil, ensino fundamental I e II, ensino médio, ensino técnico, ensino superior, sociedade civil, está podendo ser representada por membros de entidades assistenciais, Associação Comercial e Industrial de Leme (ACIL), bem como por um servidor efetivo da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º - O nome do Professor, indicado para ser agraciado com o "Prêmio Mérito Professor Antonio Luiz de Moraes" deverá ser encaminhado para Câmara Municipal de Vereadores do Município de Leme/SP, anualmente até o último dia do mês de março, logo que receberem o convite da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 7º - O "Prêmio Mérito Professor Antonio Luiz de Moraes" constitui-se de título em aço inox, medindo 22x32cm, com gravação em relevo, contendo o Brasão do Município, escrito com as letras na cor preta, com detalhes em azul e envernizado, fundo em veludo e moldura com presilha para fixação, nos termos do anexo I, que serão concedidos pelo Poder Legislativo, aos professores homenageados, os quais tiveram a melhor avaliação pela comissão julgadora.

Parágrafo Único: Os diplomas serão entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal, preferencialmente, na semana do dia 15 de outubro, data comemorativa do Dia do Professor, ou em outro local determinado pela Mesa Diretora, concomitantemente com a Solenidade da entrega de medalhas aos "Alunos Destaque do Ano".

Art. 8º - A Câmara Municipal poderá firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Leme, representada pela Secretaria Municipal de Educação, para a consecução dos objetivos desta lei.

Art. 9º - Caberá à comissão avaliadora:

I - Avaliar o melhor trabalho apresentado pelo professor de cada seguimento escolar, rigorosamente com o tema estabelecido pela Câmara Municipal de Vereadores;

II - Encaminhar o resultado devidamente registrado em ata à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 10º - As despesas decorrentes com este Projeto de Decreto Legislativo correrão por conta de recursos próprios, consignadas nos orçamentos da Câmara Municipal de Leme/SP.

Art. 11º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 12 de dezembro de 2023.

RICARDO DE MORAES CANATA  
Presidente Interino

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 058/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE LIVROS PARADIDÁTICOS COM PROJETO INTEGRADO, DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES COMPLEMENTARES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL. Edital Na Integra: ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)) Entrar No

**C.M. LEME**  
Pr 262123 Fls 20  
LEME, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2023/1 - [www.novobimnet.com.br](http://www.novobimnet.com.br) - Rua Dr. Armando de Salles de Oliveira, 1.085 - 3º Andar - Centro - CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30HORAS DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: [www.novobimnet.com.br](http://www.novobimnet.com.br) - "ACESSO IDENTIFICADO" Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 14 de dezembro de 2023

GUILHERME SCHWENGER NIETO  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

O Secretário de Cultura e Turismo no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº.050/2023 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 - M.TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 196.242,00

LOTE 02 - FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - R\$ 1.548.921,80

LOTE 03 - ANTONIO CARLOS ARLE LEME - ME- R\$ 356.699,08

LOTE 04 - JOAQUIM JOSÉ BRITO COUTINHO - ME- R\$ 339.611,70

LOTE 05 - JOAQUIM JOSÉ BRITO COUTINHO - ME- R\$ 253.316,65

LOTE 05 - JOAQUIM JOSÉ BRITO COUTINHO - ME- R\$ 513.179,25

LOTE 07 - FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - R\$ 362.864,27

LOTE 08 - JOAQUIM JOSÉ BRITO COUTINHO - ME- R\$ 532.168,22

LOTE 09 - JOAQUIM JOSÉ BRITO COUTINHO - ME- R\$ 326.757,00

LOTE 10 - M.TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 106.100,00

Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital.

Leme, 12 de dezembro de 2023

MARCEL ARLE  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA A SEC. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ref: RECURSO:

LOTES 01 e 02

Recorrente: TCA OITO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI

Recorrida: BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA-EPP e outras

Vistos.

Nos termos da manifestação da Pregoeira, as quais adoto como razões de decidir, nego provimento ao recurso interposto por TCA OITO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI.

Homologo a adjudicação do objeto dos lotes 01 e 02, conforme segue:

LOTE 01 - BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - preço global: R\$ 244.266,00

LOTE 02 - BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - preço global: R\$ 24.628,00

### IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME - SP  
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
RESPONSÁVEL: Patricia de Queiroz Magatti  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração